



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **09h00 (nove) horas do dia 06 de dezembro de 2017**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem como Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às Unidades de Negócios UNIBA (Santarém), Unidade de Negócio UNINE – (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará - **COSANPA**, conforme Especificação Técnica nº DM/003/2017 (Anexo I), e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório.

Lote I - Unidade de Negócio do Baixo Amazonas (Santarém)

Lote II - Unidade de Negócio do Nordeste (Castanhal)

Lote III – Unidade de Negócio do Nordeste (Bragança)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por Preço global.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO – Próprios da COSANPA. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 4.942.733,28 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)** e serão repassados pela COSANPA nas Contas Orçamentárias:

Lote I → UNIBA (Santarém) – Fonte: 40; Conta:

42.64411.9100.31110.7220; Subconta: 324170–324172-324177

Lote II → UNINE (Castanhal) - Fonte: 40; Conta:

42.64411.9300.33110.7420; Subconta: 324170–324172-324177

Lote III → UNINE (Bragança) - Fonte: 40; Conta:

4264411.9300.33130.7420; Subconta: 324170–324172-324177

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

7.3. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

7.4. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

7.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

7.6. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;

7.7. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

7.8. Sociedades ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública;

7.9. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.10. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.11. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

7.12. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;

8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00 horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e

8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

8.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00 no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

9.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

9.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

9.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;

9.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em **02 (duas) vias** de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**. A proposta comercial deverá ser apresentada em **02 (duas) vias** de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**;

10.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

10.3. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

10.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;

10.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

10.3.3. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

10.3.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;

10.3.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e

10.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

10.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

10.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

10.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

10.7. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

10.8. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

10.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignaram em Ata os seus protestos. As proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

10.10. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

mencionados documentos; e,

10.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.12.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.12.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes, ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.13. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

10.13.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

10.13.2. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/ não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

10.13.3 Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

10.13.4. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

10.13.5. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

10.13.6. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

10.14. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.14.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.14.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

11.1. A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado (s) de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de Leitura Informatizada de medidores de Água, Luz, Gás, para apuração de consumo.

11.2. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

11.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a qual será comprovada por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprovem que a LICITANTE tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, com características de maior relevância e valor significativo:

- INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL
- REMOÇÃO DE RAMAL/ HDT SMA
- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO
- REMANEJAMENTO DE RAMAL

11.2.2. Capacidade Técnico-Profissional: A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

11.2.3. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (**comprovar vínculo obrigacional**) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

11.2.4. Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados.

11.2.5. Declaração, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço. (modelo em anexo);

11.2.6. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

11.2.7. Declaração que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);

11.3. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

12.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

12.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

12.4. Entende-se por “na forma da lei”:

12.4.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.4.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

12.4.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

12.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.4.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

12.4.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

12.4.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

12.4.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

12.4.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

12.4.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

12.4.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AT



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total

12.5. Garantia da Proposta:

12.5.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 49.427,33 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)**, referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

12.5.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro-garantia, fiança bancária** (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou **caução em dinheiro, deverá ser entregue na Diretoria Financeira da COSANPA (Av. Magalhães Barata, 1201, 3º piso do prédio Waldemar Chaves, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém), onde será expedido o recibo da caução a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas

12.5.3. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

12.5.4. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

12.5.4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 – COSANPA-PA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (segundo redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014);

12.5.4.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas), via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

13.2. Prazo para execução dos serviços;

13.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

13.4. Validade da proposta; e

13.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI/DET-COSANPA**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;

13.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

13.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital, sendo desclassificada a proposta cujos preços unitários e global ultrapassarem os preços base da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

13.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para Serviços e Taxa do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.**

13.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

13.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

15.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

15.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

15.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

15.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

15.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

15.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

15.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

15.6. Serão desclassificadas as propostas que:

15.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

15.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 4.942.733,28 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos);**

15.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

- a) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- c) Valor orçado pela administração;

16. DO PRAZO

16.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

16.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

16.3. O prazo de vigência do Contrato e da execução dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 26 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16.4. Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma **Ordem de Serviço (O.S)**, que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

16.5. A eventual reprovação dos serviços objeto desta licitação, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

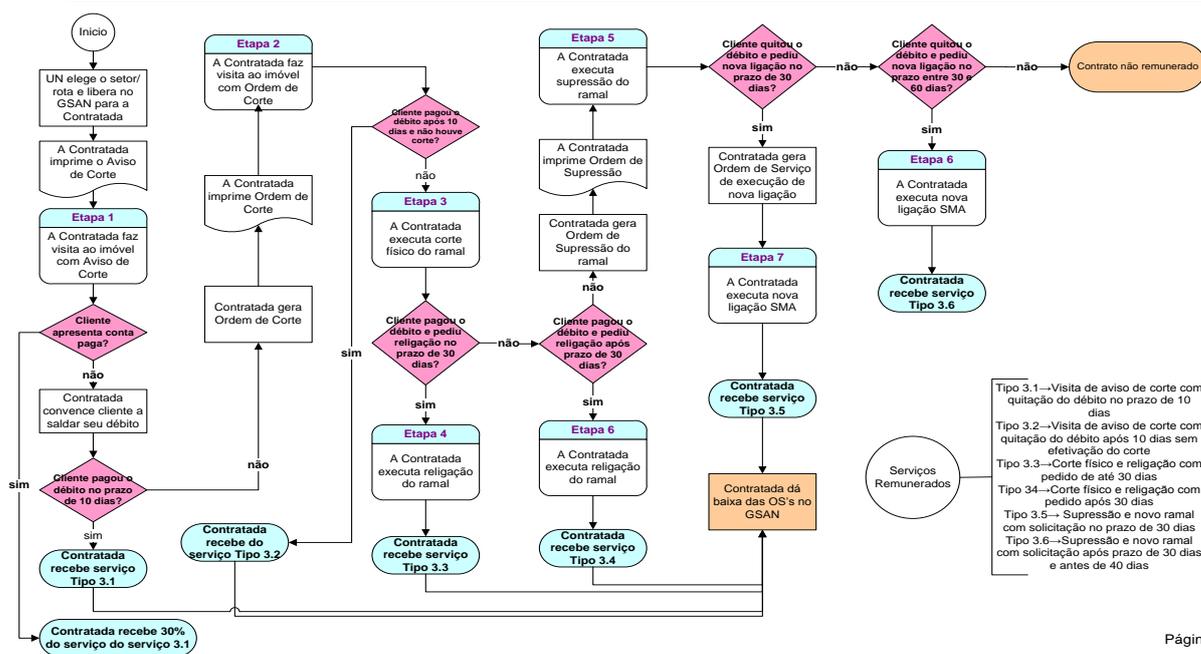
Processo nº 006/2017

EDITAL

17.1. O pagamento à CONTRATADA pelos serviços correspondentes ao item 3.1 - Serviços Comerciais Diversos será de acordo com o serviço efetivamente executado, respeitando o valor de cada serviço em conformidade com a Planilha II no ANEXO I.

17.2. O pagamento à CONTRATADA pelos serviços correspondentes ao item 3.2 - de Cobrança Avulsa será de acordo com o serviço efetivamente executado, respeitando o valor do pagamento à CONTRATADA pelos serviços de Cobrança por Êxito será em conformidade com o fluxograma abaixo, e de acordo com o tipo de serviço realizado, conforme Planilha III, no ANEXO I.

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Diretoria de Mercado - DM
Termo de Referência de Corte por Êxito



Página 1

17.3. O pagamento à CONTRATADA pelos serviços do item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente será de acordo com o serviço efetivamente executado e o valor de cada serviço em conformidade com a Planilha IV no ANEXO I.

17.4. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

17.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.

17.6. O pagamento será feito a **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da **COSANPA** e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela **CONTRATADA**.

17.7. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

17.8. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, **sendo vedada** à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI (FGV) VIGENTE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura do contrato**, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

22.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

23.1. Os serviços são prestados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o fornecimento e a administração dos recursos humanos e materiais necessários.

23.3. A **CONTRATADA** executará seus serviços através de seus colaboradores e vinculada à mesma por contrato de trabalho.

23.4. A **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos eventualmente causado por seus colaboradores, a terceiros ou a **COSANPA**, na execução de todos os serviços constantes na planilha do contrato.

23.5. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer aos seus colaboradores condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamento de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

23.6. A **CONTRATADA** se obriga a informar à **COSANPA**, a relação de colaboradores que compõem suas equipes de trabalho, externo e interno, bem como as alterações que ocorrerem nas mesmas. A relação deverá constar de nome completo, endereço residencial completo, nº carteira de identidade e profissional com cópia da página do Contrato de Trabalho da CTPS.

23.7. A **CONTRATADA** deverá dispor de um colaborador qualificado (Supervisor) para gerenciamento, supervisão, monitoramento, fiscalização e acompanhamento das equipes em campo.

23.8. A **CONTRATADA** deverá estar tecnicamente preparada para executar a totalidade dos serviços contratados pela **COSANPA**, com recursos humanos adequados quantitativa e qualitativamente, com equipe básica constituída de Supervisor, Auxiliar Administrativo, Fiscal e Agente Comercial.

23.9. Caberá a **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas dos seus colaboradores.

23.10. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá remover todos os materiais e resíduos do local e deixá-los na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da **COSANPA**.

23.11. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilizando de vestimenta adequada por parte de seus



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

colaboradores, dos dispositivos e equipamento de segurança contra acidente de trabalho, bem como a sinalização de vias públicas e calçadas.

23.12. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho, uniformizados, cada um portando documentos de identificação individual (crachá), fornecido pela **CONTRATADA** e sem ônus para a **COSANPA**.

23.13. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** terão obrigatoriamente que receber capacitação específica técnica e comportamental, antes de iniciar suas atividades em campo.

23.14. Nos primeiros 15 (quinze) dias de contrato, antes do início da execução dos serviços, será ministrado, pela **COSANPA**, sem ônus para a **CONTRATADA** a capacitação de no máximo 02 (dois) colaboradores da **CONTRATADA**, que executarão os serviços internos, de como alimentar e dar baixa das Ordens de Serviços no Sistema Comercial.

23.15. O conteúdo programático do treinamento do Sistema Comercial, bem como sua carga horária, será definido pela **COSANPA**. Os colaboradores que farão este treinamento deverão ser indicados pela **CONTRATADA**, que assumirá todas as responsabilidades pela utilização do Sistema, além de tornarem-se multiplicadores para os demais colaboradores da **CONTRATADA**.

23.16. O acesso ao Sistema Comercial será através de senha individual e intransferível, específicos para determinadas funcionalidades, após cadastramento do usuário (colaborador da **CONTRATADA**) no Sistema. A **CONTRATADA** deverá providenciar os seguintes documentos de identificação dos seus colaboradores que irão acessar o Sistema Comercial:

- Fotografia recente 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF.

23.17. A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente, direto e ininterrupto, contato com a **COSANPA**, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela fiscalização da **COSANPA**.

23.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, transportes, materiais de consumo, acessórios, dispositivos de comunicação, uniforme (calça, camisa, bota e boné), crachá de identificação, enfim, todos aqueles necessários à realização bem sucedida dos serviços



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

23.19. A **CONTRATADA** deverá manter equipes suficientes para atender aos quantitativos mensais apresentados e previamente aprovados pela **COSANPA**.

23.20. Os veículos utilitários usados no serviço deverão estar em boas condições de conservação e uso, com no máximo 05 (cinco) anos de uso e ter afixado nas portas laterais adesivos em vinil imantado com os dizeres: “NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA COSANPA”.

23.21. A **CONTRATADA** terá obrigatoriamente sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.) que permite o contato em tempo real da **COSANPA** com os veículos, equipe de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, sem ônus para **COSANPA**.

23.22. A fiscalização da **COSANPA**, terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da **CONTRATADA** cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da **CONTRATADA**) e der origem à ação na justiça, a **COSANPA** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

23.23. A **CONTRATADA** deverá manter escritório e telefone para contato durante o expediente normal para eventuais reclamações/solicitações da gerência responsável pela administração do contrato.

23.24. A **CONTRATADA** deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de Leitura Informatizada de medidores de Água, Luz, Gás, para apuração de consumo.

23.25. A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços pelos preços unitários constantes de sua proposta, conforme Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços do ANEXO III, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

23.26. Para execução dos serviços constantes no item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente, a **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos portáteis conforme especificações técnicas descritas abaixo:

23.26.1. Coletor Digital de Dados Portátil (SMARTFONE)

- Sistema Operacional: Android 2.3 ou superior;
- Processador de 1GHz;
- Memória RAM de 1GB;
- Memória Expansível Micro SD até 32GB;

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

- Tela com display de 3.5" ou superior;
- Resolução mínima de 800x480;
- Câmera de 5Mp;
- Rede: Quad Band (850/900/1800/1900);
- Conexão de Dados: tecnologia 3G ou 4G (UMTS, HSDPA ou HSUPA);
- Bluetooth 2.1 com A2DP / EDR;
- GPS: A-GPS;
- Micro USB 2.0;
- Bateria: Lítio 1500 mAh ou superior.

23.26.2. Impressora Portátil

- Impressora Compacta Térmica Direta (papel termo-sensível);
- Velocidade de 3" / s (76.2 mm/s), com pelo menos 8,0 Mbytes de memória RAM e 4,0 Mbytes de memória Flash;
- Impressão de Etiquetas com até 105.6mm de largura por 508 mm de comprimento;
- Resolução de 8 pontos por milímetros (203 dpi), interfaces serial (Mini-Din com 5 pinos), Bluetooth, Wireless Lan e IrDA (com troca do módulo facilitando o tipo de conexão);
- Bateria de Lithion Íon de longa duração;
- Linguagem de programação XML;
- Resistente a quedas até 1,5 m. no concreto.

23.27. As especificações técnicas do Coletor Digital de Dados Portátil e da Impressora Portátil poderão ser alteradas a critério da **COSANPA** a qualquer momento, sendo os custos adicionais decorrentes de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.28. A **CONTRATADA** deverá manter sempre de reserva, Coletor Digital de Dados Portátil e Impressora Portátil para o caso de necessidade de substituições a fim de evitar o comprometimento do processo de leitura informatizada com ou sem impressão de fatura, quando da quebra ou roubo dos equipamentos em operação.

23.29. A manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (Coletor Digital de Dados Portátil e da Impressora Portátil) de propriedade da **CONTRATADA** será de sua inteira responsabilidade.

23.30. Caso seja solicitado pela COSANPA, a **CONTRATADA** deverá fornecer os Manuais de Operação, e Catálogos Técnicos, bem como qualquer documentação complementar disponível para cada modelo de Coletor Digital de Dados Portátil e Impressora de Faturas Portátil.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

23.31. A **CONTRATADA** deverá providenciar se necessário, o ajuste de memória quando da alteração e atualização do programa ou dos dados que serão processados, no prazo a ser definido pela COSANPA.

23.32. Os custos com comunicação e transmissão de dados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.33. Os suprimentos, dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar, fitas de impressão, baterias e manutenção em todos os equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.34. O papel pré-impresso para impressão das faturas pela Impressora do Coletor Digital de Dados Portátil, em formato de bobinas, será fornecido pela **CONTRATADA** conforme especificação abaixo:

- Papel termo-ticket 75 gramas por m²;
- Dimensão 11cm x 22cm e 7cm de canhoto;
- Acondicionado em Rolo.
- Durabilidade da Impressão mínima de 05 (cinco) anos.

23.35. Os aplicativos de informática utilizados nos Coletores Digitais de Dados Portáteis e nas Impressoras de Faturas Portáteis, que serão utilizados para o desenvolvimento dos serviços pela **CONTRATADA**, são de propriedade da COSANPA e, portanto, serão desenvolvidos, atualizados e fornecidos pela COSANPA ou empresa por ela terceirizada, assim como suas manutenções evolutivas.

23.36. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá realizar modificação nos aplicativos de informática fornecidos pela COSANPA.

23.37. Ao término do contrato todos os aplicativos de informática da COSANPA deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A COSANPA, a qualquer tempo e lugar, a seu exclusivo critério, sempre que achar conveniente requisitará da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que julgar necessário sobre o andamento e a execução dos serviços, qualquer que sejam, devendo esta prestar os esclarecimentos e informações conforme requisitado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado da data e horário do recebimento do ofício requisitório.

24.2. A COSANPA, através de suas Unidades de Negócio, caberá privativamente a fiscalização e o controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, exigindo e fazendo cumprir os dispositivos da lei e do contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

24.3. A Fiscalização da COSANPA terá livre acesso a todas as dependências da CONTRATADA e, em especial aos depósitos, oficinas, garagens e demais locais relativos aos equipamentos frota de veículos, pessoal e aos materiais, possibilitando a vistoria das instalações e quando solicitada, deverá apresentar todas as informações, elementos e esclarecimentos referentes ao objeto desta **Especificação Técnica nº DM/003/2017** (Anexo I).

24.4. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços em questão e de cumprir integralmente o objeto da **Especificação Técnica nº DM/003/2017** nos exatos termos e condições aqui estabelecidos.

24.5. Verificada pela Fiscalização a ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços, objeto da **Especificação Técnica nº DM/003/2017**, adotar-se-ão as providências legais e contratuais pertinente, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

24.6. A COSANPA indicará, na data de assinatura do termo contratual, um responsável técnico para gerenciar a sua plena execução, devendo a CONTRATADA indicar o gerente do contrato por parte do mesmo.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

25.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

26. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta Especificação Técnica, garantido a prévia defesa, poderá a COSANPA aplicar ao infrator as seguintes penalidades:

26.2. Advertência por escrito contra a CONTRATADA para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida, sob pena de, não o fazendo no prazo estipulado Na Especificação técnica de advertência, se vir penalizada na forma preconizada pela Lei, pela Especificação Técnica e pelo contrato.

26.3. Multa referente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

26.4. O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontada na fatura uma multa de valor equivalente a 1,50 vezes o valor de cada serviço executado indevidamente.

26.5. Caso a CONTRATADA não dê baixa nas ordens de serviço, executadas nos prazos estabelecidos, ficara sujeita a multa de 1,50 vezes do valor do serviço referentes ao quantitativo não devolvido.

26.6. A COSANPA poderá rescindir o contrato, nos seguintes casos:

26.6.1. O número de serviços executados de forma incorreta seja superior a 1,0% do total de serviços diversos mensais, liberados no sistema pela COSANPA, por três meses consecutivos;

26.6.2. O número de cortes indevidos seja superior a 1,0% do total de cortes mensais por três meses consecutivos;

26.6.3. O número de serviços executados fora do prazo constantes na Planilha I, seja superior a 1,0% do total de serviços diversos mensais, liberados no sistema pela COSANPA, por três meses consecutivos;

26.6.4. O número de erros de serviços seja superior a 1% (um por cento) do total de leituras e/ou atendimento ao cliente, mensais realizadas por 03 (três) meses consecutivos.

26.7. A CONTRATADA pagará uma multa no valor descrito a seguir por quantidade de cortes executados indevidos:

26.7.1. Corte Indevido de 0,5% a 0,8% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;

26.7.2. Corte Indevido de 0,8% a 1,0% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura;

26.7.3. Corte Indevido acima de 1,0% do total de cortes mensais – 20% do valor da fatura;

26.8. A CONTRATADA, pelo não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes no item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente, previstos no cronograma de faturamento, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, legalmente definidos e aceitos pela COSANPA, ficará sujeita às penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como às demais sanções previstas neste item.

26.9. Pelo atraso diário na entrega dos serviços de leitura (transmissão de dados) em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à CONTRATADA, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

26.10. Para os serviços de leitura executados de forma errada, ou seja, quando os registros de leitura não forem compatíveis com a leitura real ou anormalidades incorretas, identificadas pela Fiscalização da COSANPA, por culpa imputada à CONTRATADA, não será pago o



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

serviço e será descontado o equivalente a 1,5 vez (uma vez e meia) o valor dos serviços dados como executados. Além da multa individual, a COSANPA descontará o valor descrito a seguir por faixa de erro de serviços.

26.10.1. Erro de serviços de 0,5 a 0,8% do total das leituras mensais - 5% do valor da fatura;

26.10.2. Erro de serviços maior que 0,8 a 1,0% do total das leituras mensais - 10% do valor da fatura;

26.10.3. Erro de serviços acima de 1% do total das leituras mensais - 20% do valor da fatura.

26.11. Pelo atraso no atendimento ao cliente em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à CONTRATADA, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

26.12. Para os serviços de atendimento ao cliente, executados de forma errada, ou seja, falta de atendimento e má qualidade de impressão da fatura, quando por culpa imputada à CONTRATADA, não será pago o serviço e será descontado o equivalente a 1,5 vez (uma vez e meia) o valor dos serviços dados como executados. Além da multa individual, a COSANPA descontará o valor descrito a seguir por faixa de erro de serviços.

26.12.1. Erro de serviços de 0,5 a 0,8% do total das leituras mensais - 5% do valor da fatura;

26.12.2. Erro de serviços maior que 0,8 a 1,0% do total das leituras mensais - 10% do valor da fatura;

26.12.3. Erro de serviços acima de 1% do total das leituras mensais - 20% do valor da fatura.

27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

27.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

27.2. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

27.3. Por **distrato**;

27.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

27.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a conseqüente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 28.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
 - 28.2.1.** Anexo I – Especificação Técnica;
 - 28.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
 - 28.2.3.** Anexo III – Declaração de idoneidade;
 - 28.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
 - 28.2.5.** Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
 - 28.2.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 28.2.7.** Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

- 28.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 28.2.9. Anexo IX – Declaração de concordância dos profissionais indicados;
- 28.2.10. Anexo X – Modelo de apresentação de proposta; e
- 28.2.11. Anexo XI – Minuta do contrato.

Belém-PA, 31 de outubro de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº
DM/003/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS
COMERCIAIS NAS UNIDADES DE
NEGOCIOS UNIBA (SANTARÉM),
UNINE (CASTANHAL E BRAGANÇA).**

1. OBJETO

A presente Especificação Técnica visa fornecer os elementos necessários para a contratação de empresa de Engenharia para a prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes as Unidades de Negócios UNIBA (Santarém), Unidade de Negócio UNINE – (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Lote I - Unidade de Negócio do Baixo Amazonas (Santarém)

Lote II - Unidade de Negócio do Nordeste (Castanhal)

Lote III – Unidade de Negócio do Nordeste (Bragança)

2. PRAZO

O contrato para prestação dos serviços, objeto desta Especificação Técnica, terá sua duração pelo prazo de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de sua assinatura, cujo objeto tem a natureza de prestação de serviço continuada e, portanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da COSANPA até o limite máximo estabelecido nos preceitos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 9648/98.

A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo do contrato e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, pela **COSANPA**.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** serão divididos em 04 (quatro) blocos, sendo os seguintes:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

- ▶ Serviços Comerciais Diversos;
- ▶ Cobrança Avulsa;
- ▶ Cobrança por Êxito;
- ▶ Leitura de Hidrômetro e Impressão Simultânea de faturas.

3.1. SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS

3.1.1. Instalação de Ramal de Águacom SMA Padrão COSANPA

Este serviço consiste na execução de ligação predial completa (ponto de tomada, ramal predial e SMA) para fornecimento de água, com instalação da ligação com SMA e todos os seus componentes, conforme padrão **COSANPA**.

A caixa de proteção do hidrômetro poderá ser alojada no muro ou parede do imóvel. Quando não for possível, a mesma deverá ser alojada em mureta de alvenaria ou de concreto pré-moldado e no piso na parte externa do imóvel ou conforme orientação da fiscalização da **COSANPA**. A utilização de uma ou outra solução é decorrente do interesse do cliente ou da melhor disposição do hidrômetro para as leituras mensais.

3.1.1.1. Em local sem pavimento;

3.1.1.2. Em local com passeio/calçada;

3.1.1.3. Em local com passeio/calçada e pavimentação asfáltica.

3.1.2. Instalação de Ramal de Água Tipo Cavalete

Este serviço consiste na execução de ligação predial completa (ponto de tomada, ramal predial e cavalete) para fornecimento de água, com instalação de ligação e de todos os seus componentes, conforme padrão **COSANPA**.

3.1.2.1. Em local sem pavimento;

3.1.2.2. Em local com passeio/calçada.

3.1.3. Remoção de Ramal/HDT/Cavalete

3.1.3.1. Remoção deramal/HDT para instalação de novo ramal comSMA Padrão COSANPA

Este serviço compreende a retirada do hidrômetro antigo, cavalete, caixa de proteção (se houver), bem como o corte do ramal predial e remoção do cavalete para novo local, definido pela **COSANPA**, com instalação de SMA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

Este serviço será executado nos imóveis sem débito com a **COSANPA** com solicitação de remoção do ramal/cavalete (hidrômetro) antigo para outro local, dentro da área do próprio imóvel.

A caixa de proteção do hidrômetro poderá ser alojada no muro ou parede do imóvel. Quando não for possível, a mesma deverá ser alojada em mureta de alvenaria ou de concreto pré-moldado na parte externa do imóvel ou conforme orientação da fiscalização da **COSANPA**

3.1.3.2. Remoção de ramal/HDT/Cavalete para instalação de novo ramal tipo cavalete

Este serviço compreende a retirada do hidrômetro antigo (se houver), cavalete, caixa de proteção (se houver), bem como o corte do ramal predial e remoção do cavalete para novo local, definido pela **COSANPA**. No caso de haver hidrômetro no ramal retirado, a **CONTRATADA** deverá instalar novo hidrômetro no ramal executado, devolvendo à **COSANPA** o equipamento retirado.

Este serviço será executado nos imóveis sem débito com a **COSANPA** com solicitação de remoção do ramal/cavalete (hidrômetro) antigo para outro local, dentro da área do próprio imóvel.

3.1.4. Substituição de Hidrômetro

3.1.4.1. Substituição de Hidrômetro em Ramal com SMA

Este serviço compreende a retirada do hidrômetro das ligações já padronizadas para instalação de hidrômetro novo alojado na caixa de proteção de hidrômetro.

3.1.4.2. Substituição de Hidrômetro em Ramal Tipo Cavalete

Este serviço compreende a retirada do hidrômetro antigo das ligações e instalação de hidrômetro novo, fornecido pela **COSANPA**, com substituição do cavalete.

3.1.5. Instalação de Hidrômetro em Ramal sem SMA

Este serviço compreende a instalação do hidrômetro nas ligações que não possuem padrão SMA, ou seja, no ramal tipo cavalete.

3.1.6. Serviços Complementares para Instalação/Reforma/Remoção de Ramal com SMA Padrão COSANPA

3.1.6.1. Recomposição de piso e parede

Este serviço compreende a execução de reparos no piso ou parede do imóvel onde foi instalada a caixa de proteção de hidrômetro do cavalete Padrão SMA.

3.1.6.2. Construção de mureta em alvenaria



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

Este serviço consiste na execução de mureta em alvenaria na parte externa do imóvel, na ocasião da instalação de nova ligação ou substituição de ramal com SMA quando não for possível a instalação da ligação no muro ou parede.

3.1.6.3. Recomposição de pavimento (calçada)

Este serviço consiste na execução de calçada danificada do imóvel na ocasião da supressão completa da ligação ou na instalação de nova ligação com SMA.

3.1.6.4. Remanejamento de ramal

Este serviço compreende o deslocamento/prolongamento do ramal antigo para outro local, na área externa do terreno, para conexão com o cavalete Padrão SMA.

3.1.7. Localização de Ramal

Este serviço consiste na execução de ações complementares para realização de serviços em imóveis onde não há cadastro de localização do ramal predial, confirmação de fonte alternativa, confirmação de infração, desobstrução de ramal, verificação de falta d'água no imóvel e confirmação de ramal suprimido, assim distribuídos:

3.1.7.1. Em terreno natural (sem pavimento)

3.1.7.2. Em passeio/calçada.

3.1.8. Confirmação de Infração com Remoção de irregularidades

Este serviço consiste na eliminação de qualquer instalação hidráulica constatadas nos imóveis cadastrados ligados ou não na rede da **COSANPA**, como by-pass, ligações clandestinas fora dos padrões da **COSANPA**, torneira antes do medidor (hidrômetro) e violação no medidor (hidrômetro invertido, extraviado, violado, danificado). Os serviços complementares a serem executados no terreno para a realização deste serviço serão considerados como localização de ramal, diferenciando-se apenas pelo tipo de pavimento exigido.

3.1.9. Retirada de Vazamento no Ramal e/ou Cavalete

Este serviço consiste no seccionamento e correção da tubulação eliminando qualquer perda de água (estancamento do vazamento de água) no ramal predial, no cavalete ou no SMA, na parte externa do imóvel. Os serviços complementares a serem executados no terreno para a realização deste serviço serão considerados como localização de ramal, diferenciando-se apenas pelo tipo de pavimento exigido.

3.1.10. Revisão de Consumo Medido

Este serviço consiste em ida ao imóvel para confirmação da leitura com atualização de dados do hidrômetro e verificação de vazamento aparente, ou constatação de outro motivo que cause



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

algum aumento ou decréscimo no consumo de água mensal do imóvel, assim como, serviços de confirmação de dados cadastrais com anotação do número de economia, categoria, cliente/proprietário do imóvel constantes na Ficha de Informações Cadastrais - FIC da COSANPA.

3.1.11. Revisão Cadastral

Este serviço consiste na ida em campo para confirmação de dados cadastrais de imóveis, como confirmação da categoria, sub-categoria e nº de economias, que cause algum aumento ou decréscimo no valor da fatura de água mensal do imóvel; dados cadastrais que apresentam inconsistências, em função de imóvel desabitado, imóvel demolido, imóvel absorvido ou terreno vago, de imóvel com duplicidade de matrícula e após a solicitação do cliente de “corte a pedido” que impossibilitam a execução dos serviços na abrangência do contrato.

Este serviço será em decorrência da solicitação, pela COSANPA, dos processos comerciais de Revisão/Atualização Cadastral e Revisão de Categoria/Economia.

3.1.12. Conferência de Rota

Este serviço consiste na ida em campo para confirmação da localização do imóvel na rota especificada. Inicialmente os serviços serão executados com supervisão e acompanhamento em campo de cadastrista da COSANPA.

3.1.13. Recadastramento na rota

Este serviço compreende o serviço atualização de dados cadastrais dos imóveis visitados na ocasião da conferência de rota, como confirmação da categoria, sub-categoria e nº de economias, imóvel desabitado, imóvel demolido, imóvel absorvido ou terreno vago.

3.1.14. Aferição de Hidrômetro

Este serviço consiste na ida ao imóvel para aferição do medidor (hidrômetro) instalado no imóvel, com a utilização de hidro-teste ou outro tipo definido e aprovado pela COSANPA.

3.1.15. Verificação de Falta D'água no Imóvel

Este serviço consiste na execução de verificação da causa da falta d'água no imóvel, seja por entupimento na tubulação do ramal, ramal cortado ou outro motivo que não esteja vinculado as faltas d'água geral na área.

3.1.16. Desobstrução de Ramal Predial

Este serviço consiste na execução de desobstrução da tubulação do ramal na parte de fora do imóvel até o cavalete. Os serviços complementares a serem executados no terreno para a



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

realização deste serviço serão considerados como localização de ramal, diferenciando-se apenas pelo tipo de pavimento exigido.

3.1.17. Confirmação de Ramal Suprimido

Este serviço consiste na ida em campo para confirmação da situação do ramal do imóvel, ou seja, se o ramal encontra-se suprimido e não houve ligação indevida por parte de terceiros. Os serviços complementares a serem executados no terreno para a realização deste serviço serão considerados como localização de ramal, diferenciando-se apenas pelo tipo de pavimento exigido.

3.2. COBRANÇA AVULSA

Os serviços de corte, religação e supressão avulsos poderão ser executados à critério da **COSANPA**, independente da execução dos demais serviços, solicitados à **CONTRATADA** previstos no custo da **CONTRATADA**, conforme planilha de custo em anexo.

3.2.1. Corte do Fornecimento de Água

Este serviço consiste no bloqueio do fluxo de água, através das seguintes modalidades:

3.2.1.1. Corte SMA → Corte efetuado no registro especial para corte no SMA, com ou sem necessidade de abertura da tampa da caixa de proteção fechando a caixa com lacre de segurança na cor vermelha e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), ou se for o caso.

3.2.1.2. Corte Agravado → Corte efetuado no passeio, com execução de escavação para seccionamento de no mínimo 60cm (sessenta centímetros) da tubulação do ramal predial a partir do alinhamento do imóvel seguido da instalação de OB ou Mona-lisa para obstrução do fluxo de água e instalação de cap, e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso ou quando não for possível efetuar o corte SMA ou simples.

3.2.2. Religação

Este serviço consiste na reativação do fluxo de água, onde seja garantido o reabastecimento do fluxo de água, correspondendo ao corte efetuado.

3.2.2.1. Religação SMA → Consiste na retirada do lacre do semi-orifício e abrir o registro especial para corte, normalizando o abastecimento e colocação de lacre de segurança na cor verde e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.

3.2.2.2. Religação Agravado → Consiste na retirada de obturador Mona-lisa ou OB, com execução de escavação para assentamento de tubulação para normalização do abastecimento e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.

3.2.3. Supressão da Ligação Predial



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

Este serviço consiste na retirada do ramal predial compreendido entre meio fio e a rede de distribuição, inclusive do cavalete, com a vedação do colar de tomada, suspendendo definitivamente o fornecimento de água para o imóvel. No caso de ligação que possuir medidor (hidrômetro), este deverá ser recolhido e devolvido à **COSANPA** e nas ligações com SMA, a caixa de proteção deverá ficar vedada no local.

Este serviço será subdividido conforme o tipo de pavimentação de localização da ligação predial, assim distribuído:

3.2.3.1. Supressão em local sem pavimentação;

3.2.3.2. Supressão em local com passeio;

3.2.3.3. Supressão em local com passeio/asfalto.

3.3. COBRANÇA (CORTE) POR ÊXITO

3.3.1. Visita com Posterior Quitação do Débito no prazo de 10 (dez) dias.

Este serviço consiste no deslocamento de equipe de colaboradores da **CONTRATADA** ao imóvel em débito para execução de cobrança e **negociação do débito**, com o intuito de convencer o cliente a quitar seu débito, evitando assim o corte do fornecimento de água do seu imóvel.

A remuneração desta visita somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da realização da visita ao imóvel pela **CONTRATADA**. Caso não ocorra a quitação, não ocorrerá a remuneração do serviço e a **CONTRATADA** emitirá ordem de serviço para a execução do corte/suspensão do serviço de abastecimento de água do imóvel.

3.3.2. Visita com Posterior Quitação do Débito após o prazo de 10 (dez) dias sem efetivação do corte.

Este serviço consiste no deslocamento de equipe de colaboradores da **CONTRATADA** ao imóvel em débito, para execução de cobrança e **negociação do débito**, com o intuito de convencer o cliente a quitar seu débito, evitando assim o corte do fornecimento de água do seu imóvel.

A remuneração desta visita somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito após o prazo de 10 (dez) dias, sem a execução do corte físico, ou seja, o cliente poderá quitar seu débito entre o prazo de 10 (dez) dias e a efetivação do corte/suspensão do serviço de abastecimento de água. A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da visita do item 3.3.1.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

Na cobrança (corte) por êxito, os serviços de “corte do fornecimento de água”, “relição” e “supressão da ligação de água”, serão remunerados da seguinte forma:

3.3.3. Corte e Reliação com Solicitação até 30 (trinta) dias

A remuneração do corte e da reliação somente será efetuada se a data do pedido (solicitação pelo cliente) de reliação for até 30 (trinta) dias da data da execução do corte do fornecimento de água ao imóvel.

3.3.4. Corte e Reliação com Solicitação após 30 (trinta) dias sem efetivação da supressão da ligação.

A remuneração do corte e da reliação somente será efetuada quando o pedido (solicitação pelo cliente) de reliação for após os 30 (trinta) dias da data da execução do corte do fornecimento de água ao imóvel sem a execução da supressão do ramal.

A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do corte e da reliação de ramal do item 3.3.3.

Caso não ocorra a quitação do débito nem o pedido (solicitação pelo cliente) de reliação de ramal no prazo de 30 (trinta) dias, não ocorrerá a remuneração do serviço e a **CONTRATADA** efetuará a execução da supressão da ligação predial do imóvel.

3.3.5. Supressão e Nova Ligação com Solicitação até 30 (trinta) dias

A remuneração do serviço de supressão da ligação somente será efetuada se houver a quitação do débito com o pedido de nova ligação tipo kit cavalete no prazo de 30 (trinta) dias da data da supressão da ligação e após a execução do novo ramal.

3.3.6. Supressão e Nova Ligação com Solicitação após 30 (trinta) e antes de 40 (quarenta) dias

A remuneração do serviço de supressão da ligação somente será efetuada se houver a quitação do débito como pedido de nova ligação tipo kit cavalete após o prazo de 30 (trinta) dias da data da supressão da ligação e não superior a 40 (quarenta) dias e após a execução do novo ramal.

A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do item 3.3.5.

4. LEITURA DE HIDRÔMETRO E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DESCRICÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS

4.1.1. Tipo 1 _ Leitura com Impressão Simultânea de Fatura



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

Este serviço consiste na leitura informatizada de medidores (hidrômetros) de água para apuração de consumo, com impressão, via Coletores Digitais de Dado e Impressoras portáteis, dos imóveis com ligações de água hidrometradas que se situam em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato.

4.1.2. Tipo 2 _ Leitura Através de Boletim com Transcrição p/ Coletor e Impressão

Este serviço consiste na leitura dos medidores (hidrômetros) de água para apuração de consumo, através de Boletim de Leitura dos imóveis com ligações de água hidrometradas, que se situam em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato, transcrição das leituras para o Coletor Digital e Impressão.

4.1.3. Tipo 3 _ Impressão s/ Leitura e Atendimento ao Cliente (Ligações Sem Hidrômetro)

Este serviço consiste na impressão, via Coletores Digitais de Dados e Impressoras portáteis, dos imóveis com ligações não hidrometradas ou imóveis que possuem apenas ligações de esgoto que se situam em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato.

4.1.4. Tipo 4 _ Leitura sem Impressão de Conta (Anormalidade de Leitura)

Este serviço consiste nos casos em que a leitura de medidores apresente inconsistência nas informações na apuração do consumo, cuja decisão do sistema implica em decisão posterior a análise a ser feita no escritório da **CONTRATANTE**, de imóveis que se situam em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato.

4.1.5. Tipo 5 _ Impressão da Conta no Escritório

Este serviço consiste na impressão de faturas no escritório da **CONTRATADA** dos casos em que não foi possível ser impresso no primeiro momento quando da execução dos serviços em imóveis que se situam em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato, equipe mínima para os serviços de Leitura

4.1.6. Confirmação de dados cadastrais

Este serviço consiste no deslocamento de equipe de colaboradores da **CONTRATADA** ao imóvel, para confirmação de dados cadastrais dos clientes que apresentaram inconsistências, que impossibilitam a impressão das faturas, em locais operados pela **COSANPA** na área de abrangência do contrato. Esse tipo de serviço poderá ser executado a critério da **COSANPA**, independente da execução dos demais serviços, solicitados à **CONTRATADA** via documentação específica.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

5.1.1. A relação deserviços a serem executados será fornecida pela Unidade de Negócio e enviada a **CONTRATADA** através da liberação do acesso ao Sistema Comercial da **COSANPA**.

5.1.2. A **CONTRATADA**, através de seus colaboradores, executará os serviços internos, como, alimentar e dar baixa das “ordens de serviços” no Sistema Comercial.

5.1.3. A **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo de execução de cada serviço, conforme Planilha I – Prazo de Execução dos Serviços Comerciais Diversos, do ANEXO I, parte integrante desta Especificação técnica.

5.1.4. As “ordens de serviço” serão impressos na sede da **CONTRATADA**, que após a execução dos serviços em campo, deverão ser enviadas, para posterior conferência da fiscalização da **COSANPA**, se for necessário.

5.1.5. A baixa no Sistema Comercial das “ordens de serviços” deverá ocorrer no dia seguinte à execução dos mesmos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a “ordem de serviço” expedida também será dada baixa no mesmo prazo acrescido das anotações dos motivos da não execução do mesmo.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e especificações constantes desta Especificação técnica.

5.1.7. Os serviços serão executados em dias úteis e finais de semana ou conforme os roteiros estabelecidos pela **COSANPA**, respeitando a legislação de cada Município.

5.1.8. Os serviços que não puderem ser executados no prazo deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotações na “ordem de serviço” dos comentários justificativos das ocorrências e comunicado à **COSANPA** no mesmo dia.

5.1.9. Se algum serviço não puder ser executado por culpa não imputada a **CONTRATADA**, como “endereço não encontrado”, o colaborador deverá anotar na ordem de serviço, o motivo da não execução e comunicar imediatamente para que sejam analisadas pela **COSANPA**.

5.1.10. As novas ligações de ramais prediais serão executadas conforme Norma de Padronização da **COSANPA**.

5.1.11. O preço unitário proposto para as ligações de determinado diâmetro será único para um mesmo tipo de pavimentação e independentemente do material derivado da rede, de seu diâmetro, do tipo do solo e da necessidade ou não de esgotamento e/ou escoramento.

5.1.12. A **CONTRATADA** executará, sem ônus para a **COSANPA**, levantamento preliminar, antes da realização dos serviços 3.1, que envolvam a instalação de ramal padrão SMA, para definição de serviços complementares adequados, como, “recomposição de piso/parede”;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

“mureta de alvenaria”; “recomposição de pavimento calçada” e “remanejamento de ramal” e posterior emissão de ordem de serviço.

5.1.13. Antes do início dos serviços complementares descritos no item anterior a **CONTRATADA** deverá apresentar a fiscalização da **COSANPA**, o resultado do levantamento preliminar para o “de acordo” e autorização para execução dos serviços.

5.1.14. Os serviços Complementares (Recomposição de Piso/Parede, Mureta de Alvenaria, Recomposição de Pavimento Calçada e Remanejamento de ramal), serão executados no mesmo dia da execução dos serviços em que os mesmos sejam complementares.

5.1.15. No caso da execução dos serviços ocorrerem impedimento como “imóvel fechado”, a **CONTRATADA** deverá **preencher formulário com o motivo da visita** e informar prazo de retorno para realização do serviço.

5.1.16. Todos os materiais hidráulicos e ferramentas, necessários para a boa execução dos serviços tais como: tubulações, conexões, lacres, alicate, alavanca, pá e caixas de proteção do hidrômetro serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.2. COBRANÇA AVULSA E POR ÊXITO

5.2.1. A relação de clientes que irão sofrer ação de cobrança será fornecida pela Unidade de Negócio e enviada a **CONTRATADA** através da liberação do acesso ao Sistema Comercial da **COSANPA**.

5.2.2. As ordens de serviço de Aviso de Corte, Ordem de Corte, Religação, Ordem de Supressão e Ordem de Instalação de Ligação Predial serão impressos na sede da **CONTRATADA**.

5.2.3. Os materiais e serviços deverão estar de acordo com o disposto nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e especificações constantes desta Especificação técnica.

5.2.4. Caso a **CONTRATADA** comprove a religação abusiva, por parte do cliente, ocorrida durante o prazo de 30 (trinta) dias entre a ação de corte e supressão do ramal e sem a devida quitação do débito, a **CONTRATADA** poderá antecipar o serviço de supressão da ligação predial.

5.2.5. Os serviços serão executados em dias úteis e finais de semana ou conforme os roteiros estabelecidos pela **COSANPA**, respeitando a legislação de cada Município.

5.2.6. Após a emissão da **ordem de corte** e **ordem de supressão** pela **CONTRATADA**, a mesma terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para **executar os serviços** e dar baixa no



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

Sistema Comercial, **identificando a situação encontrada:** faturas pagas, cortados e religados, cortados e suprimidos, não executados ou não localizados.

5.2.7. A **ordem de corte** e **ordem de supressão** deverão, na medida do possível, ter um aviso de recebimento assinado e datado pelo cliente, com a anotação do nome completo e de documento de identificação.

5.2.8. Antes da realização da visita ao imóvel para execução de cobrança através do **aviso de corte**, a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial, se as faturas cobradas estão **pagas ou negociadas**. Caso positivo, o serviço não será executado e não haverá remuneração do mesmo pela **COSANPA**.

5.2.9. Se na ocasião da visita o cliente apresentar comprovante de pagamento dos débitos, deverá ser devidamente anotado na ordem de serviço, **sendo a CONTRATADA** remunerada, após comprovação do pagamento pela **COSANPA** (baixa), **com valor** correspondente a 30% do serviço **previsto no item 3.3.1 “Visita com Posterior Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias”**.

5.2.10. Antes da execução do corte e após os 10 (dez) dias pré-estabelecidos no **aviso de corte**, a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial se houve a quitação do débito, caso positivo o serviço será cancelado e a **CONTRATADA** receberá o equivalente a remuneração do serviço **previsto no item 3.3.2 “Visita com Posterior Quitação do Débito após o prazo de 10 (dez) dias sem efetivação do corte”**.

5.2.11. Os serviços de **Visita, Corte, Religação e Supressão** deverão ser executados com a participação de Agente Comercial (de atendimento), treinado pela **CONTRATADA**.

5.2.12. Os serviços de religação do corte e da nova ligação predial, em decorrência da supressão, deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente, após a emissão das ordens de serviços. Os serviços que não puderem ser executados no prazo deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotações na ordem de serviço dos comentários justificativos das ocorrências.

5.2.13. No caso de supressão da ligação predial, em ligações que possuem medidores (hidrômetro), a **CONTRATADA** deverá anotar a numeração **do equipamento e a leitura, entregando cópia da OS ao cliente comunicando sua retirada**, devolvendo o mesmo a **COSANPA**, na sede da Unidade de Negócio responsável pela gestão do contrato.

5.2.14. A baixa no Sistema Comercial das ordens de serviços deverá ocorrer no dia seguinte à execução dos mesmos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a ordem de serviço expedida também será dada baixa no mesmo prazo acrescido das anotações dos motivos da não execução do mesmo.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

5.2.15. Serão considerados como quitação do débito, os pagamentos à vista ou negociados, conforme Política de Negociação de Débito vigente na ocasião da negociação, entre o cliente e a **COSANPA**.

5.2.16. A **COSANPA** deverá fornecer à **CONTRATADA** a sua Política de Negociação de Débito na ocasião da assinatura do contrato, a qual ficará responsável pelo repasse das informações aos seus colaboradores.

5.2.17. No caso de visita com **ordem de corte** para imóvel fechado, a **CONTRATADA** deverá **preencher formulário com o motivo da visita**, informando o **prazo da próxima visita**, para realização do corte.

5.2.18. A fiscalização da **COSANPA**, terá o direito de exigir o afastamento, o qual, deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da **CONTRATADA** cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da **CONTRATADA**) e der origem à ação na justiça, a **COSANPA** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.2.19. Se algum serviço não puder ser executado por culpa não imputada a **COSANPA**, como ramal encontrado cortado, o colaborador deverá anotar na ordem de serviço, o motivo da não execução e comunicar imediatamente à **COSANPA** para que sejam analisadas pela Unidade de Negócio responsável pela gestão do contrato.

5.2.20. No caso detalhado no item anterior, o cliente retorna para a administração da **COSANPA** e a **CONTRATADA** será remunerada com o equivalente a 50% do valor do serviço **3.3.1 Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias**.

5.2.21. Caso ocorra uma decisão judicial, impedindo a realização do corte ou supressão do ramal predial, não caberá a **CONTRATADA**, qualquer tipo de indenização ou remuneração.

5.2.22. Os serviços contratados de cobrança por êxito serão remunerados de acordo com o resultado, conforme item 9.2 desta Especificação técnica.

5.2.23. O quantitativo mínimo mensal de ordens de serviço não deverá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total de clientes lançados para a ação de cobrança, entregues a **CONTRATADA**.

5.2.24. Todos os materiais hidráulicos e ferramentas, necessários para a boa execução dos serviços tais como: tubulações, conexões, lacres, chave de grife, alicate, alavanca, pá, caixas de proteção do hidrômetro, obstrutores do fluxo de água (mona lisa), e outros serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.2.25. No caso de nova ligação devido à supressão do ramal, esta deverá ser micromedida, sendo o hidrômetro fornecido pela **COSANPA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

5.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as Normas contidas nesta Especificação técnica para a execução de cada serviço, obrigando-se a executá-lo de acordo com cronograma de faturamento preestabelecido, em qualquer imóvel que se situem em locais operados pela **COSANPA**, servidos pela rede de água ou de coleta de esgotos, referentes à região onde o serviço foi contratado.

5.3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de leitura utilizando Coletores Digitais de Dados e Impressoras Portáteis, conforme especificações mínimas constantes do item 8 desta Especificação técnica, bem como aplicativo utilizado pela **COSANPA** e manuais necessários para operacionalização desses equipamentos portáteis.

5.3.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a leitura de acordo com os arquivos enviados pela **COSANPA**, referentes às tarefas definidas por rota. Caso ocorra algum impedimento para realização da leitura não previsto pela **COSANPA**, o fato deverá ser comunicado de imediato à mesma para as devidas providências.

5.3.4. As tarefas serão elaboradas e fornecidas pela **COSANPA**, por meio magnético, para serem inseridas em dispositivos móveis com acesso a tecnologia 3G ou 4 G (UMTS, HSDPA ou HSUPA), salvo em situações excepcionais, que, após análise das partes, justifiquem a mudança momentânea, devendo, contudo, retornar ao procedimento padrão tão logo àquelas sejam sanadas.

5.3.5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços através do aplicativo (software) fornecido pela **COSANPA**, que não poderá sofrer alterações por parte da **CONTRATADA** e os equipamentos que forem utilizados deverão estar capacitados para processar o aplicativo. A impressão deverá estar em conformidade com o modelo e padrão definidos pela **COSANPA** (Anexo 4), em qualidade que garanta o pós-processamento eletrônico pelos bancos, através da leitura do código de barras utilizado pela FEBRABAN, padrão 2 de 5 intercalado, bem como a durabilidade das informações pelo período mínimo exigido de 05 (cinco) anos.

5.3.6. O aplicativo fornecido pela **COSANPA** executa as funções de leitura informatizada, análise do consumo, processamento e impressão e confirmação de dados cadastrais.

5.3.7. A **CONTRATADA** receberá todas as informações on-line diretamente nos Coletores Digitais de Dados Portáteis, de acordo com cronograma de faturamento Preestabelecido.

5.3.8. No caso de impossibilidade de transmissão de dados on-line, os discos ou mídias removíveis contendo os dados de apuração de consumo somente deverão ser devolvidos no local definido pelo gestor de contrato designado pela **CONTRATANTE** conforme prazos e horários estabelecidos pela **COSANPA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

5.3.9. As leituras deverão ser extraídas diretamente dos medidores (hidrômetros) instalados nos imóveis atendidos pela **COSANPA** e deverão ser registradas em Coletores Digitais de Dados Portáteis, com a utilização do aplicativo fornecido pela **COSANPA**.

5.3.10. A **CONTRATADA** deverá efetuar no mínimo 90% (noventa por cento) de impressão dos clientes inseridos nas rotas definidas pela **COSANPA**.

5.3.11. Dos clientes não atendidos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá efetuar a programação dos serviços contratados de acordo com o cronograma de faturamento preestabelecido.

5.3.12. Nos casos em que não for utilizado Coletor Digital em campo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a impressão dos Boletins de Leitura a partir dos arquivos digitais enviados pela **COSANPA**, efetuar as leituras em campo e no escritório, transferir as leituras para o Coletor Digital para serem submetidas ao processo de crítica e apuração de consumo, solucionar as inconsistências, transmitir essas informações para a Base de Dados do GSAN, providenciar a impressão e entrega dentro do prazo previsto no cronograma de faturamento pré estabelecido.

5.3.13. Após a execução dos serviços, no caso de serem constatadas “Não Conformidades” nas apurações de consumo, a **COSANPA** fará fiscalização e, caso seja verificada irregularidade na apuração, o serviço não será pago, incidindo sobre a **CONTRATADA** as sanções previstas em contrato.

5.3.14. A quantidade de “Anormalidades Informadas” que exceder o percentual de 5% (cinco por cento) do total de leituras realizadas no período da medição do serviço não será paga pela **COSANPA** e incidirão sobre a **CONTRATADA** as sanções previstas em contrato, considerando-se para tanto os seguintes tipos de anormalidades:

- Leitura impedida pelo cliente.
- Leitura impedida por animal.
- Imóvel Fechado.

5.3.15. Para efeito de pagamento dos serviços de “Anormalidades Informadas” até o percentual de 5% (cinco por cento) do total de leituras realizadas no período da medição deverá ser calculada a diferença entre o valor do serviço de “Leitura com Impressão” e o valor do serviço de “Impressão”.

5.3.16. Nos imóveis com medição individualizada, além da leitura do medidor (hidrômetro) principal, deverão ser coletadas as leituras dos medidores (hidrômetros) individuais por apartamento ou casa. Após a última leitura será processado o faturamento com rateio de diferença entre o medidor principal e o secundário dos medidores individuais, seguido do faturamento automático.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços são prestados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o fornecimento e a administração dos recursos humanos e materiais necessários.

6.2. A **CONTRATADA** executará seus serviços através de seus colaboradores e vinculada à mesma por contrato de trabalho.

6.3. A **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos eventualmente causado por seus colaboradores, a terceiros ou a **COSANPA**, na execução de todos os serviços constantes na planilha do contrato.

6.4. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer aos seus colaboradores condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamento de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

6.5. A **CONTRATADA** se obriga a informar à **COSANPA**, a relação de colaboradores que compõem suas equipes de trabalho, externo e interno, bem como as alterações que ocorrerem nas mesmas. A relação deverá constar de nome completo, endereço residencial completo, nº carteira de identidade e profissional com cópia da página do Contrato de Trabalho da CTPS.

6.6. A **CONTRATADA** deverá dispor de um colaborador qualificado (Supervisor) para gerenciamento, supervisão, monitoramento, fiscalização e acompanhamento das equipes em campo.

6.7. A **CONTRATADA** deverá estar tecnicamente preparada para executar a totalidade dos serviços contratados pela **COSANPA**, com recursos humanos adequados quantitativa e qualitativamente, com equipe básica constituída de Supervisor, Auxiliar Administrativo, Fiscal e Agente Comercial.

6.8. Caberá a **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas dos seus colaboradores.

6.9. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá remover todos os materiais e resíduos do local e deixá-los na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da **COSANPA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

6.10. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilizando de vestimenta adequada por parte de seus colaboradores, dos dispositivos e equipamento de segurança contra acidente de trabalho, bem como a sinalização de vias públicas e calçadas.

6.11. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho, uniformizados, cada um portando documentos de identificação individual (crachá), fornecido pela **CONTRATADA** e sem ônus para a **COSANPA**.

6.12. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** terão obrigatoriamente que receber capacitação específica técnica e comportamental, antes de iniciar suas atividades em campo.

6.13. Nos primeiros 15 (quinze) dias de contrato, antes do início da execução dos serviços, será ministrado, pela **COSANPA**, sem ônus para a **CONTRATADA** a capacitação de no máximo 02 (dois) colaboradores da **CONTRATADA**, que executarão os serviços internos, de como alimentar e dar baixa das Ordens de Serviços no Sistema Comercial.

6.14. O conteúdo programático do treinamento do Sistema Comercial, bem como sua carga horária, será definido pela **COSANPA**. Os colaboradores que farão este treinamento deverão ser indicados pela **CONTRATADA**, que assumirá todas as responsabilidades pela utilização do Sistema, além de tornarem-se multiplicadores para os demais colaboradores da **CONTRATADA**.

6.15. O acesso ao Sistema Comercial será através de senha individual e intransferível, específicos para determinadas funcionalidades, após cadastramento do usuário (colaborador da **CONTRATADA**) no Sistema. A **CONTRATADA** deverá providenciar os seguintes documentos de identificação dos seus colaboradores que irão acessar o Sistema Comercial:

- Fotografia recente 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF.

6.16. A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente, direto e ininterrupto, contato com a **COSANPA**, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela fiscalização da **COSANPA**.

6.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, transportes, materiais de consumo, acessórios, dispositivos de comunicação, uniforme (calça, camisa, bota e boné), crachá de identificação, enfim, todos aqueles necessários à realização bem sucedida dos serviços

6.18. A **CONTRATADA** deverá manter equipes suficientes para atender aos quantitativos mensais apresentados e previamente aprovados pela **COSANPA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

6.19. Os veículos utilitários usados no serviço deverão estar em boas condições de conservação e uso, com no máximo 05 (cinco) anos de uso e ter afixado nas portas laterais adesivos em vinil imantado com os dizeres: “NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA COSANPA”.

6.20. A **CONTRATADA** terá obrigatoriamente sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.) que permite o contato em tempo real da **COSANPA** com os veículos, equipe de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, sem ônus para **COSANPA**.

6.21. A fiscalização da **COSANPA**, terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da **CONTRATADA** cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da **CONTRATADA**) e der origem à ação na justiça, a **COSANPA** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.22. A **CONTRATADA** deverá manter escritório e telefone para contato durante o expediente normal para eventuais reclamações/solicitações da gerência responsável pela administração do contrato.

6.23. A **CONTRATADA** deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de Leitura Informatizada de medidores de Água, Luz, Gás, para apuração de consumo.

7. PREÇOS

7.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços pelos preços unitários constantes de sua proposta, conforme Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços do ANEXO III, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

7.2. O valor global estimado pela **COSANPA** para execução dos serviços).

PLANILHA I - CUSTO FINAL DOS SERVIÇOS POR MUNICÍPIO									
MUNICÍPIO		SANTAREM		CASTANHAL		BRAGANÇA		TOTAL GERAL	
TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal R\$	Valor Final Contrato R\$	Valor Mensal R\$	Valor Final Contrato R\$	Valor Mensal R\$	Valor Final Contrato R\$	Valor Mensal R\$	Valor Final Contrato R\$
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS	29.897,46	358.769,52	23.027,96	276.335,52	12.948,51	155.382,12	65.873,93	790.487,16
2	COBRANÇA AVULSA	14.840,33	178.083,96	9.893,54	118.722,48	3.957,43	47.489,16	28.691,30	344.295,60
3	COBRANÇA POR ÊXITO	136.397,33	1.636.767,96	90.931,55	1.091.178,60	36.372,64	436.471,68	263.701,52	3.164.418,24
4	LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA	35.507,12	426.085,44	13.341,16	160.093,92	4.779,41	57.352,92	53.627,69	643.532,28
TOTAL GERAL		216.642,24	2.599.706,88	137.194,21	1.646.330,52	58.057,99	696.695,88	411.894,44	4.942.733,28

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

7.3. Após cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como base a data de assinatura do contrato, os custos serão revistos pelas partes, e reajustar-se-á o(s) item (ns) julgado(s) de acordo com o INCC-DI (FGV) vigente.

8. EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS E APLICATIVOS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

8.1. Para execução dos serviços constantes no item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos portáteis conforme especificações técnicas descritas abaixo.

8.1.1. Coletor Digital de Dados Portátil (SMARTPHONE)

- Sistema Operacional: Android 2.3 ou superior;
- Processador de 1GHz;
- Memória RAM de 1GB;
- Memória Expansível Micro SD até 32GB;
- Tela com display de 3.5" ou superior;
- Resolução mínima de 800x480;
- Câmera de 5Mp;
- Rede: Quad Band (850/900/1800/1900);
- Conexão de Dados: tecnologia 3G ou 4G (UMTS, HSDPA ou HSUPA);
- Bluetooth 2.1 com A2DP / EDR;
- GPS: A-GPS;
- Micro USB 2.0;
- Bateria: Litio 1500 mAh ou superior.

8.1.2. Impressora Portátil

- Impressora Compacta Térmica Direta (papel termo-sensível);
- Velocidade de 3" / s (76,2 mm/s), com pelo menos 8,0 Mbytes de memória RAM e 4,0 Mbytes de memória Flash;
- Impressão de Etiquetas com até 105.6mm de largura por 508 mm de comprimento;
- Resolução de 8 pontos por milímetros (203 dpi), interfaces serial (Mini-Din com 5 pinos), Bluetooth, Wireless Lan e IrDA (com troca do módulo facilitando o tipo de conexão);
- Bateria de Lithion Íon de longa duração;
- Linguagem de programação XML;
- Resistente a quedas até 1,5 m. no concreto.

8.2. As especificações técnicas do Coletor Digital de Dados Portátil e da Impressora Portátil poderão ser alteradas a critério da **COSANPA** a qualquer momento, sendo os custos adicionais decorrentes de responsabilidade da **CONTRATADA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

8.3. A **CONTRATADA** deverá manter sempre de reserva, Coletor Digital de Dados Portátil e Impressora Portátil para o caso de necessidade de substituições a fim de evitar o comprometimento do processo de leitura informatizada com ou sem impressão de fatura, quando da quebra ou roubo dos equipamentos em operação.

8.4. A manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (Coletor Digital de Dados Portátil e da Impressora Portátil) de propriedade da **CONTRATADA** será de sua inteira responsabilidade.

8.5. Caso seja solicitado pela **COSANPA**, a **CONTRATADA** deverá fornecer os Manuais de Operação, e Catálogos Técnicos, bem como qualquer documentação complementar disponível para cada modelo de Coletor Digital de Dados Portátil e Impressora de Faturas Portátil.

8.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar se necessário, o ajuste de memória quando da alteração e atualização do programa ou dos dados que serão processados, no prazo a ser definido pela **COSANPA**.

8.7. Os custos com comunicação e transmissão de dados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.8. Os suprimentos, dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar, fitas de impressão, baterias e manutenção em todos os equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**

8.9. O papel pré-impresso para impressão das faturas pela Impressora do Coletor Digital de Dados Portátil, em formato de bobinas, será fornecido pela **CONTRATADA** conforme especificação abaixo:

- Papel termo-ticket 75 gramas por m²;
- Dimensão 11cm x 22cm e 7cm de canhoto;
- Acondicionado em Rolo.
- Durabilidade da Impressão mínima de 05 (cinco) anos.

8.10. Os aplicativos de informática utilizados nos Coletores Digitais de Dados Portáteis e nas Impressoras de Faturas Portáteis, que serão utilizados para o desenvolvimento dos serviços pela **CONTRATADA**, são de propriedade da **COSANPA** e, portanto, serão desenvolvidos, atualizados e fornecidos pela **COSANPA** ou empresa por ela terceirizada, assim como suas manutenções evolutivas.

8.11. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá realizar modificação nos aplicativos de informática fornecidos pela **COSANPA**.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

8.12. Ao término do contrato todos os aplicativos de informática da **COSANPA** deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**.

9. PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta Especificação Técnica, garantido a prévia defesa, poderá a **COSANPA** aplicar ao infrator as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito contra a **CONTRATADA** para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida, sob pena de, não o fazendo no prazo estipulado Na Especificação técnica de advertência, se vir penalizada na forma preconizada pela Lei, pela Especificação Técnica e pelo contrato.

9.1.2. Multa referente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2. O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontada na fatura uma multa de valor equivalente a 1,50 vezes o valor de cada serviço executado indevidamente.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não dê baixa nas ordens de serviço, executadas nos prazos estabelecidos, ficara sujeita a multa de 1,50 vezes do valor do serviço referentes ao quantitativo não devolvido.

9.4. A **COSANPA** poderá rescindir o contrato, nos seguintes casos:

9.4.1. O número de serviços executados de forma incorreta seja superior a 1,0% do total de serviços diversos mensais, liberados no sistema pela **COSANPA**, por três meses consecutivos;

9.4.2. O número de cortes indevidos seja superior a 1,0% do total de cortes mensais por três meses consecutivos;

9.4.3. O número de serviços executados fora do prazo constantes na Planilha I, seja superior a 1,0% do total de serviços diversos mensais, liberados no sistema pela **COSANPA**, por três meses consecutivos;

9.4.4. O número de erros de serviços seja superior a 1% (um por cento) do total de leituras e/ou atendimento ao cliente, mensais realizadas por 03 (três) meses consecutivos.

9.5. A **CONTRATADA** pagará uma multa no valor descrito a seguir por quantidade de cortes executados indevidos:

9.5.1. Corte Indevido de 0,5% a 0,8% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;

9.5.2. Corte Indevido de 0,8% a 1,0% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

9.5.3. Corte Indevido acima de 1,0% do total de cortes mensais – 20% do valor da fatura;

9.6. A **CONTRATADA**, pelo não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes no item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente, previstos no cronograma de faturamento, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, legalmente definidos e aceitos pela **COSANPA**, ficará sujeita às penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como às demais sanções previstas neste item.

9.7. Pelo atraso diário na entrega dos serviços de leitura (transmissão de dados) em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à **CONTRATADA**, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

9.8. Para os serviços de leitura executados de forma errada, ou seja, quando os registros de leitura não forem compatíveis com a leitura real ou anormalidades incorretas, identificadas pela **Fiscalização da COSANPA**, por culpa imputada à **CONTRATADA**, não será pago o serviço e será descontado o equivalente a 1,5 vez (uma vez e meia) o valor dos serviços dados como executados. Além da multa individual, a **COSANPA** descontará o valor descrito a seguir por faixa de erro de serviços.

9.8.1. Erro de serviços de 0,5 a 0,8% do total das leituras mensais - 5% do valor da fatura;

9.8.2. Erro de serviços maior que 0,8 a 1,0% do total das leituras mensais - 10% do valor da fatura;

9.8.3. Erro de serviços acima de 1% do total das leituras mensais - 20% do valor da fatura.

9.9. Pelo atraso no atendimento ao cliente em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à **CONTRATADA**, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

9.10. Para os serviços de atendimento ao cliente, executados de forma errada, ou seja, falta de atendimento e má qualidade de impressão da fatura, quando por culpa imputada à **CONTRATADA**, não será pago o serviço e será descontado o equivalente a 1,5 vez (uma vez e meia) o valor dos serviços dados como executados. Além da multa individual, a **COSANPA** descontará o valor descrito a seguir por faixa de erro de serviços.

9.10.1. Erro de serviços de 0,5 a 0,8% do total das leituras mensais - 5% do valor da fatura;

9.10.2. Erro de serviços maior que 0,8 a 1,0% do total das leituras mensais - 10% do valor da fatura;

9.10.3. Erro de serviços acima de 1% do total das leituras mensais - 20% do valor da fatura.

10. PAGAMENTO

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

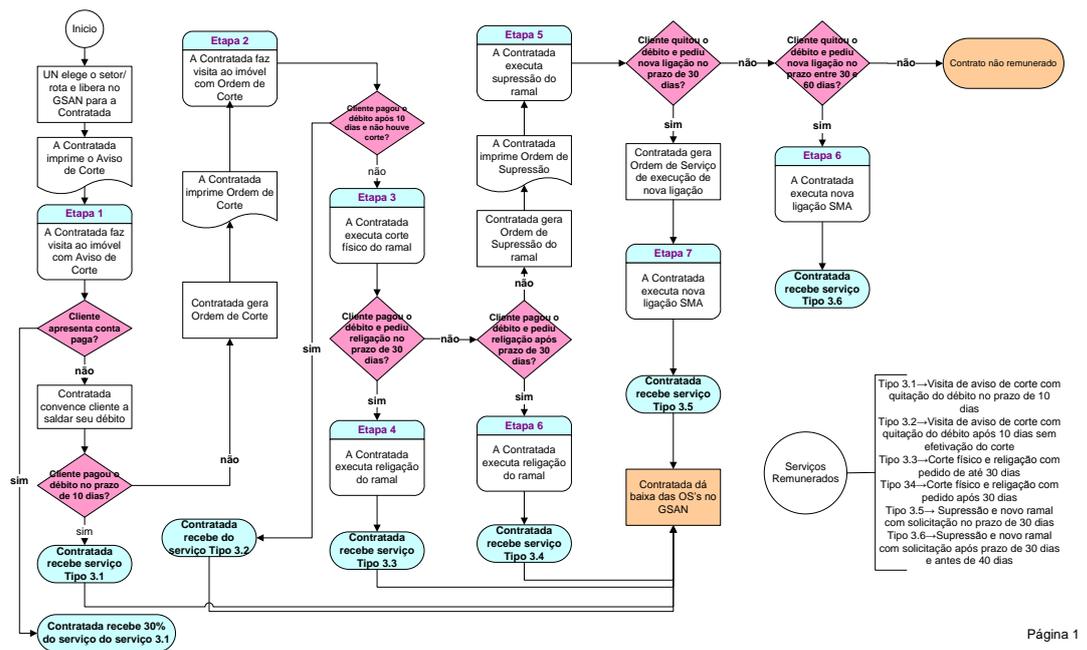
Processo nº 006/2017

EDITAL

10.1. O pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços correspondentes ao item 3.1 - Serviços Comerciais Diversos será de acordo com o serviço efetivamente executado, respeitando o valor de cada serviço em conformidade com a Planilha II no ANEXO I.

10.2. O pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços correspondentes ao item 3.2 - de Cobrança Avulsa será de acordo com o serviço efetivamente executado, respeitando o valor do pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços de Cobrança por Êxito será em conformidade com o fluxograma abaixo, e de acordo com o tipo de serviço realizado, conforme Planilha III, no ANEXO I.

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Diretoria de Mercado - DM
Termo de Referência de Corte por Êxito



Página 1

10.3. O pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços do item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente será de acordo com o serviço efetivamente executado e o valor de cada serviço em conformidade com a Planilha IV no ANEXO I.

10.4. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

10.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.

10.6. O pagamento será feito a **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da **COSANPA** e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela **CONTRATADA**.

10.7. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

10.8. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, **sendo vedada** à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A **COSANPA**, a qualquer tempo e lugar, a seu exclusivo critério, sempre que achar conveniente requisitará da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que julgar necessário sobre o andamento e a execução dos serviços, qualquer que sejam, devendo esta prestar os esclarecimentos e informações conforme requisitado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado da data e horário do recebimento do ofício requisitório.

11.2. A **COSANPA**, através de suas Unidades de Negócio, caberá privativamente a fiscalização e o controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, exigindo e fazendo cumprir os dispositivos da lei e do contrato.

11.3. A Fiscalização da **COSANPA** terá livre acesso a todas as dependências da **CONTRATADA** e, em especial aos depósitos, oficinas, garagens e demais locais relativos aos equipamentos frota de veículos, pessoal e aos materiais, possibilitando a vistoria das instalações e quando solicitada, deverá apresentar todas as informações, elementos e esclarecimentos referentes ao objeto desta Especificação Técnica.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão e de cumprir integralmente o objeto desta Especificação Técnica, nos exatos termos e condições aqui estabelecidos.

11.5. Verificada pela Fiscalização a ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços, objeto desta Especificação Técnica, adotar-se-ão as providências legais e contratuais pertinente, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.6. A **COSANPA** indicará, na data de assinatura do termo contratual, um responsável técnico para gerenciar a sua plena execução, devendo a **CONTRATADA** indicar o gerente do contrato por parte do mesmo.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, estão previstos nas seguintes contas:

12.1.1. Lote I → UNIBA (Santarém) – Fonte: 40; Conta:

42.64411.9100.31110.7220; Subconta: 324170–324172-324177

12.1.2. Lote II → UNINE (Castanhal) - Fonte: 40; Conta:

42.64411.9300.33110.7420; Subconta: 324170–324172-324177

12.1.3. Lote III → UNINE (Bragança) - Fonte: 40; Conta:

4264411.9300.33130.7420; Subconta: 324170–324172-324177

13. Da Garantia:

13.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da Contratação: Caução em dinheiro ou em título de dívida pública; Fiança bancária ou Seguro garantia.

13.2. Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

14. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante:

14.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de Leitura Informatizada de medidores de Água, Luz, Gás, para apuração de consumo.

14.2. Comprovação de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando a experiência na execução de serviços com características, quantidades, prazos semelhantes ao objeto e será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a LICITANTE tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO.

14.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: A Comprovação Técnica-Operativa da licitante deverá ser efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de execução em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características de maior relevância e valor significativo.

- INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL
- REMOÇÃO DE RAMAL/ HDT SMA
- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO
- REMANEJAMENTO DE RAMAL

14.2.2. Capacidade Técnico-Profissional: A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

14.2.2.1. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

PLANILHA I – CUSTO FINAL DOS SERVIÇOS POR MUNICÍPIO

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

PLANILHA I – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS

PLANILHA II – ESTIMATIVA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS

PLANILHA III - ESTIMATIVA DE CUSTOS UNITÁRIOS DO CORTE POR ÊXITO

PLANILHA IV - ESTIMATIVA DE CUSTOS UNITÁRIOS DA LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

PLANILHA V – ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS FINAIS POR MUNICÍPIO

PLANILHA VI – ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA FINAIS POR MUNICÍPIO

PLANILHA VII – ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA FINAIS POR MUNICÍPIO

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Concorrência supracitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017 – COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017 – COSANPA-PA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1. do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017–COSANPA-PA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017– COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2017–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2017–COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2017–COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2017– COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017– COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2017– COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[DADOS BANCARIOS]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017- COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2017– COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2017– COSANPA-PA

Eu, (*nome do Profissional indicado*) portador do RG nº _____ e registro no CREA nº _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa (*Razão Social da Licitante*) para participar dos trabalhos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2017– COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às Unidades de Negócios UNIBA (Santarém), Unidade de Negócio UNINE – (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará - **COSANPA**, conforme **Especificação Técnica nº DM/003/2017 (Anexo I)**, e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO X MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

COSANPA – Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017– COSANPA-PA

Em atendimento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017– COSANPA-PA, Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às Unidades de Negócios UNIBA (Santarém), Unidade de Negócio UNINE – (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará - **COSANPA**, conforme **Especificação Técnica nº DM/003/2017 (Anexo I)**, e demais anexos, partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

ANEXO XI

Processo nº 006/2017

CONTRATO Nº / 2017 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS, SERVIÇOS DE COBRANÇA E LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA, DE CLIENTES PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE NEGÓCIOS UNIBA (SANTARÉM), UNIDADE DE NEGÓCIO UNINE – (CASTANHAL E BRAGANÇA), INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ, ATENDIDOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, sociedade de economia mista estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Magalhães Barata nº. 1201 bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretora Financeira, Sra. **Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Antônio C. Crisóstomo Fernandes**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na, nº – sala, bairro, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Sr., brasileiro, Identidade RG nº e CPF nº, com fundamento no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2017 – COSANPA-PA**, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993e suas alterações, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às Unidades



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

de Negócios UNIBA (Santarém), Unidade de Negócio UNINE – (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM/003/2017 (ANEXO I)** e do **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços inerentes ao objeto deste contrato na forma, no prazo, no local e de acordo com a **Especificação Técnica nº DM/003/2017 (ANEXO I)** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA**, partes integrantes deste Contrato;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal de cobrança correspondente ao serviço executado devidamente atestada, e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à execução do serviço contratado e da GFIP completa, referente ao mês anterior à prestação do serviço, e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$..... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Além do estabelecido no Edital ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM/003/2017 (Anexo I)**, do **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA** ou deste Contrato.

5.1. O pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços correspondentes ao item 3.1 - Serviços Comerciais Diversos será de acordo com o serviço efetivamente executado, respeitando o valor de cada serviço em conformidade com a Planilha II no ANEXO I.

5.2. O pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços correspondentes ao item 3.2 - de Cobrança Avulsa será de acordo com o serviço efetivamente executado, respeitando o valor do pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços de Cobrança por Êxito será em conformidade com o fluxograma abaixo, e de acordo com o tipo de serviço realizado, conforme Planilha III, no ANEXO I.

5.3. O pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços do item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente será de acordo com o serviço efetivamente executado e o valor de cada serviço em conformidade com a Planilha IV no ANEXO I.

5.4. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

5.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.

5.6. O pagamento será feito a **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da **COSANPA** e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela **CONTRATADA**.

5.7. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

correção ou complementação, com a conseqüente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, rerepresentada e aceita.

5.8. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, **sendo vedada** à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste contrato contarão com as FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO – Próprios da COSANPA e serão repassados para as Contas Orçamentárias, conforme a seguir:

Lote I → UNIBA (Santarém) – Fonte: 40; Conta:

42.64411.9100.31110.7220; Subconta: 324170–324172-324177

Lote II → UNINE (Castanhal) - Fonte: 40; Conta:

42.64411.9300.33110.7420; Subconta: 324170–324172-324177

Lote III → UNINE (Bragança) - Fonte: 40; Conta:

4264411.9300.33130.7420; Subconta: 324170–324172-324177

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC - DI (FGV) VIGENTE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Além de outras estabelecidas, no Edital ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM/003/2017** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA** ou deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **02** (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

8.1.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta Especificação Técnica, garantido a prévia defesa, poderá a **COSANPA** aplicar ao infrator as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência por escrito contra a **CONTRATADA** para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida, sob pena de, não o fazendo no prazo estipulado Na Especificação técnica de advertência, se vir penalizada na forma preconizada pela Lei, pela Especificação Técnica e pelo contrato.

8.1.2. Multa referente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.1.3. O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontada na fatura uma multa de valor equivalente a 1,50 vezes o valor de cada serviço executado indevidamente.

8.1.4. Caso a **CONTRATADA** não dê baixa nas ordens de serviço, executadas nos prazos estabelecidos, ficara sujeita a multa de 1,50 vezes do valor do serviço referentes ao quantitativo não devolvido.

8.2. A **COSANPA** poderá rescindir o contrato, nos seguintes casos:

8.2.1. O número de serviços executados de forma incorreta seja superior a 1,0% do total de serviços diversos mensais, liberados no sistema pela **COSANPA**, por três meses consecutivos;

8.2.2. O número de cortes indevidos seja superior a 1,0% do total de cortes mensais por três meses consecutivos;

8.2.3. O número de serviços executados fora do prazo constantes na Planilha I, seja superior a 1,0% do total de serviços diversos mensais, liberados no sistema pela **COSANPA**, por três meses consecutivos;

8.2.4. O número de erros de serviços seja superior a 1% (um por cento) do total de leituras e/ou atendimento ao cliente, mensais realizadas por 03 (três) meses consecutivos.

8.3. A **CONTRATADA** pagará uma multa no valor descrito a seguir por quantidade de cortes executados indevidos:

8.3.1. Corte Indevido de 0,5% a 0,8% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;

8.3.2. Corte Indevido de 0,8% a 1,0% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura;

8.3.3. Corte Indevido acima de 1,0% do total de cortes mensais – 20% do valor da fatura;

8.4. A **CONTRATADA**, pelo não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes no item 3.4 - Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente, previstos no cronograma de faturamento, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, legalmente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

definidos e aceitos pela **COSANPA**, ficará sujeita às penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como às demais sanções previstas neste item.

8.5. Pelo atraso diário na entrega dos serviços de leitura (transmissão de dados) em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à **CONTRATADA**, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

8.6. Para os serviços de leitura executados de forma errada, ou seja, quando os registros de leitura não forem compatíveis com a leitura real ou anormalidades incorretas, identificadas pela **Fiscalização da COSANPA**, por culpa imputada à **CONTRATADA**, não será pago o serviço e será descontado o equivalente a 1,5 vez (uma vez e meia) o valor dos serviços dados como executados. Além da multa individual, a **COSANPA** descontará o valor descrito a seguir por faixa de erro de serviços:

8.6.1. Erro de serviços de 0,5 a 0,8% do total das leituras mensais - 5% do valor da fatura;

8.6.2. Erro de serviços maior que 0,8 a 1,0% do total das leituras mensais - 10% do valor da fatura;

8.6.3. Erro de serviços acima de 1% do total das leituras mensais - 20% do valor da fatura.

8.7. Pelo atraso no atendimento ao cliente em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à **CONTRATADA**, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

8.8. Para os serviços de atendimento ao cliente, executados de forma errada, ou seja, falta de atendimento e má qualidade de impressão da fatura, quando por culpa imputada à **CONTRATADA**, não será pago o serviço e será descontado o equivalente a 1,5 vez (uma vez e meia) o valor dos serviços dados como executados. Além da multa individual, a **COSANPA** descontará o valor descrito a seguir por faixa de erro de serviços:

8.8.1. Erro de serviços de 0,5 a 0,8% do total das leituras mensais - 5% do valor da fatura;

8.8.2. Erro de serviços maior que 0,8 a 1,0% do total das leituras mensais - 10% do valor da fatura;

8.8.3. Erro de serviços acima de 1% do total das leituras mensais - 20% do valor da fatura.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA** com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;

j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a **CONTRATANTE**, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido este Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a **CONTRATADA** considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 57 e. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e da execução dos serviços objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 26 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços inerentes ao objeto deste contrato serão executados nos locais conforme estabelecido no Edital ou decorrentes da Especificação Técnica nº DM/003/2017 (Anexo I), do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **Especificação Técnica nº DM 003/2017 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA:**

I - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e deste Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração **através de Portaria;**

II- A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

III - Compete à Fiscalização, desde a expedição deste Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;

c) Dar ciência ao Diretor de Mercado, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da**

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 006/2017

EDITAL

assinatura do contrato, conforme o item 22 (22.1.) do edital, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) **Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;**
- b) **Fiança bancária;**
- c) **Seguro-garantia.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, de de 2017.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Cláudio Luciano da Rocha Conde
Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum
Diretora Financeira

João Hugo Barral de Miranda
Diretor de Mercado

CONTRATADA